



## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº 031/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 089/2021 celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Altamira – Secretaria Municipal de Educação e a empresa Rodrigues e Pena Atacadista LTDA, como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/n – Bairro Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-855 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Maxcinei Ferreira Pacheco – Secretário Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº 031/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato 031/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 089/2021, sob a que versa sobre a contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para manutenção das Unidades da Rede Municipal de Ensino na sede do Município, na sede de Distrito de Castelo de Sonhos e na sede de Cachoeira da Serra.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de*



*dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

#### **12 361 0008 2047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Indígena - PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

#### **12 361 0008 2048 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

#### **12 361 0008 2049 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - RESEX**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

#### **12 365 0008 2068 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Pré-Escolar - PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

#### **12 365 0008 2069 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Creches - PNAE**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

#### **12 366 0008 2070 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA**

##### **33 90 30 00 – Material de Consumo**



15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

**12 367 0008 2071 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especiais  
AEE**

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

**12 362 0006 2308 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio -  
ESTADO**

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de convênio-Estado/Educação

**12 362 0006 2309 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Ensino Médio –  
PNAEM**

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 52 00 00 – Transferência do Recurso PNAE

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira-PA, 18 de Maio de 2022

---

MAXCINEI FERREIRA PACHECO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO